

LEI Nº 2.282 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

**DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA
SEBASTIANA ANEZIA CARVALHO
VASCONCELOS, A ARTÉRIA QUE
INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Sebastiana Anezia Carvalho Vasconcelos, a Rua Sem Denominação Oficial 07 do loteamento Moradas do Planalto III, no bairro Renato Parente, Sobral - CE.


Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

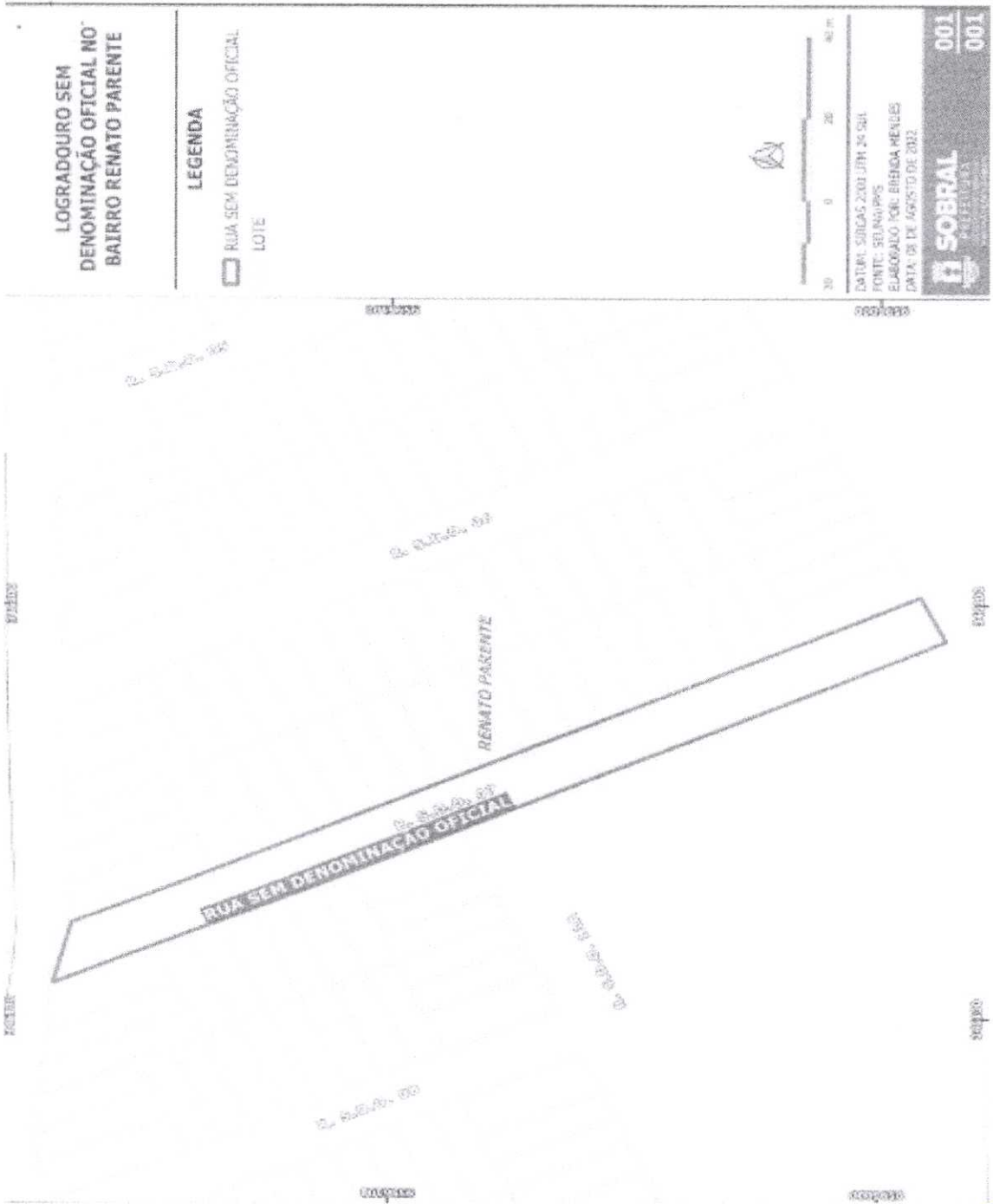


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301



SOBRAL PREFEITURA

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.282 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2250/2022


Ref. Projeto de Lei nº **092/2022**

Autoria: **Alessandra Ponte de Queiroz Miranda (PDT)**


Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Rua Sebastiana Anezia Carvalho Vasconcelos, a artéria que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301